

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1173 de 09/08/96

DECRETO Nº 9064/96
de 31 de julho de 1996

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade, pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita, que consta pertencer ao Sr. ÁLVARO PIVA FILHO, destinada à implantação do ANEL VIÁRIO, situada na Rua Turquia - Jardim São Dimas, a saber:

-IMÓVEL:- área de terra - lote 04 da quadra 10 - Rua Turquia.

-PROPRIEDADE:- Álvaro Piva Filho.

-LOCALIZAÇÃO:- Rua Turquia - Jardim São Dimas.

-SITUAÇÃO:- a área de terra está situada entre a Rua Turquia, área de propriedade do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, com os lotes 05 e 06 de propriedade do Sr. José Aparecido Carvalho Cordeiro e com o lote 03 de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, com pouca declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- mede de frente 12,00m (doze metros) de extensão para a Rua Turquia; nos fundos mede 12,80m (doze metros e oitenta centímetros) de extensão confrontando com a área de propriedade do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada; do lado direito de quem do imóvel olha a rua de situação mede 33,00m (trinta e três metros) de extensão confrontando com os lotes 05 e 06 de propriedade do Sr. José Aparecido Carvalho Cordeiro; do lado esquerdo mede 28,00m (vinte e oito metros) de extensão confrontando com o lote 03 de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, fechando-se assim o perímetro.

- ÁREA TOTAL :- o perímetro acima descrito perfaz uma área de 366,00m² (trezentos e sessenta e seis metros quadrados).



cont. do DECRETO Nº 9064/96 - fls. 02

Parágrafo Único. A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048122-8/95.

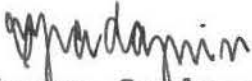
Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I- que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II- que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus e
 - d) certidão de impostos.

Art. 3º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

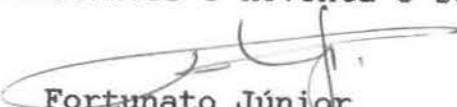
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
31 de julho de 1996.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos